

ATA DE JULGAMENTO

PROCESSO DISCIPLINAR Nº 001 / 2026 - JEMG

Aos 22(vinte e dois) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, presentes todos os membros Auditores, bem como a Sra. Procuradora (via videoconferência), os acusados e seus representantes deu-se por instalada a Sessão de Julgamento. O Presidente relatou os fatos contidos nos autos e a seguir deu a palavra, respectivamente, à Procuradora e os Denunciados, para sustentação das acusações e defesas. Pela Procuradora foi argumentado que os Acusados incorreram na penalidade prevista no artigo 94 do Código Disciplinar do JEMG 2026, sustentando que tais fatos estão devidamente registrados e comprovados nos relatórios de Arbitragem e Representante, pedindo ao final a procedência da denúncia e a condenação dos acusados à pena máxima.

Em seguida, foi dada a palavra ao atleta Ismael Costa Amaral, o qual, por meio de seu Representante Municipal, Raonny Vieira Silva, defendeu que não houve a infração apontada pelos relatórios e a Procuradora, justificando que o atleta durante a disputa da bola teve contato de jogo, sem nenhuma intenção de atingir. Relata que, em seguida, o atleta Ismael foi agredido pelo atleta Erick e que, após o deferimento do soco que pegou nas costas, Ismael abriu seus braços assustado chamando a atenção do arbitro para o acontecido. Ato contínuo, a arbitragem expulsou o atleta Erick sem hesitar, os ânimos se acalmaram e, posteriormente, após o arbitro ter até mesmo guardado o cartão no bolso dado lateral ao invés de falta, foi surpreendido também com sua expulsão.

Ademais, foi então oportunizada a Defesa ao acusado Erick, o qual, por intermédio de seu Representante Municipal Escolar, Vinicius Gonçalves Bueri Salomão, esclareceu que no momento da confusão este Representante estava dentro da quadra e, ao ver o ocorrido, se dirigiu aos jogadores de Cordisburgo (titulares e substitutos) que estavam em grande número próximos de seu atleta. Que quando chegou perto de Erick, de imediato o retirou da situação, momento em que o acompanhante do time adversário estava deferindo palavras bruscas em face do seu atleta, como, por exemplo, “Tá Maluco?” “Está doido?”. Que

após retirar seu atleta da quadra foi orientado pela equipe de segurança a sair pelo lado Direito da Quadra para evitar maior confusão, momento em que acatou a sugestão e foi embora junto de seu atleta.

Assim, diante das considerações da Procuradora e das Defesas, o Presidente passou a palavra para Deliberação do relator, o qual Decidiu pela condenação dos acusados, aplicando a eles a penalidade de suspensão de 02(duas) partidas/provas, momento em que ressaltou a importância do caráter educativo da aplicação de penalidade nesse caso, o que deve servir de exemplo para não incorrerem em mais atos como o do presente caso.

A seguir, nada sendo requerido, passou-se ao julgamento.

Neste mesmo sentido votaram os demais auditores, ocasião em que, por unanimidade foram os denunciados condenados à pena de 02(duas) partidas/provas.

Nada mais havendo a se tratar o Sr. Presidente determinou o encerramento da sessão e eu, Dra. Cedriane de Figueiredo Santos, Secretária, via videoconferência, lavrei esta Ata que lida e achada de acordo será assinada por mim e por todos os presentes.

Presidente da Junta - Dr. Fábio de Souza Oliveira. OAB/MG 230.450

Auditor Relator - Dr. Theo José de Campos Machado. OAB/MG 246.897

Auditora- Dra. Elisângela Aparecida Sousa Rodrigues. OAB/MG 152.765

Procuradora - Dra. Amanda Carolina Alves de Souza. OAB/MG 222.945

Secretária - Dra. Cedriane de Figueiredo Santos. OAB/MG 214.443

Acusado - Erick Nunes da Silva

Vinicius Gonçalves Bueri Salomão - Representante Municipal Escolar de Capim Branco

Acusado - Ismael Costa Amaral

Raonny Vieira Silva, Representante Municipal de Cordisburgo